



## DEPUTADO ÚNICO

Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.º  
Aprova o Orçamento do Estado para 2021

### PROPOSTA DE SUBSTITUIÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado único representante da Iniciativa Liberal apresenta a seguinte proposta de substituição à Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.º – Orçamento de Estado para 2021:

#### TÍTULO II

##### Disposições fiscais

#### CAPÍTULO I

##### Impostos diretos

#### SECÇÃO I

##### Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

#### Artigo 220.º

##### Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

Os artigos 3.º, 10.º, 18.º, 29.º, 43.º, 47.º, 51.º, 70.º e 78.º-F do Código do IRS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

“(…)”

#### Artigo 70.º

##### Mínimo de existência

1 - Da aplicação das taxas estabelecidas no artigo 68.º não pode resultar, para os titulares de rendimentos predominantemente originados em trabalho dependente, em atividades previstas na tabela aprovada no anexo à Portaria n.º 1011/2001, de 21 de agosto, com exceção do código 15, ou em pensões, a disponibilidade de um rendimento líquido de

imposto inferior a  $1,6 \times 14 \times$  (valor do IAS).

2 - (...):

a) (...);

b) (...).

3 - (...).

4 - (...).

(...)"

Nota justificativa: O mínimo de existência garante que todos os contribuintes possam auferir e ter à sua disposição um determinado rendimento sobre o qual não vai incidir qualquer imposto, sendo que só a partir deste limite de rendimentos é que os cidadãos passam a pagar IRS. Atualmente, a fórmula de cálculo deste limite é 1,5 vezes 14 vezes o Valor do IAS.

Face à situação em que vivemos, com o agravamento da situação económica e social, é preciso aumentar o rendimento disponível real das famílias, sobretudo das famílias mais pobres. A Iniciativa Liberal pretende aumentar este mínimo de existência para que mais famílias com rendimentos baixos fiquem isentas de IRS.

Palácio de São Bento, 29 de outubro de 2020

O Deputado

João Cotrim Figueiredo